



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.840/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aprazível; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Rua S. D. O. 01, s/n, Comunidade de Paudarquinho, Zona Rural do Distrito de Aprazível, neste município, com área total de 1.226,68m<sup>2</sup> e perímetro de 144,76 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.586.495,78m e E 327.195,72m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Rua S. D. O. 02, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 117º14'20" e distância de 23,54 metros até o vértice P1 (N 9.586.485,01 m e E 327.216,65m); deste, tendo como limite LESTE/FUNDO, segue confrontando com a Rua S. D. O. 03, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 184º28'31" e distância de 40,42 metros até o vértice P2 (N 9.586.444,72 m e E 327.213,49 m); deste, tendo como limite SUL/ESQUERDA, segue confrontando com a Rua S. D. O. 04, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 281º34'35" e distância de 33,92 metros até o vértice P3 (N 9.586.451,52m e E 327.180,27m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/FRENTE, segue confrontando com a Rua S. D. O. 01, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 19º14'28" e distância de 46,88 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Paudarquinho, Distrito de Aprazível - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.841/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JAIBARAS (SETOR I), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o

atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Jaibaras; CONSIDERANDO que a desapropriação da área indicada, de propriedade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, é necessária para a consecução do interesse público; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Setor I, Zona Rural do Distrito de Jaibaras, neste município, com área total de 855,31m<sup>2</sup> e perímetro de 120,74 metros, parte da Matrícula nº 12.370 do Cartório do 2º Ofício de Sobral, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.582.946,59m e E 338.417,14m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com uma Estrada Vicinal, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 133º02'50" e distância de 34,80 metros até o vértice P1 (N 9.582.922,84 m e E 338.442,57m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com terreno do DNOCS, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 223º58'57" e distância de 31,04 metros até o vértice P2 (N 9.582.900,51 m e E 338.421,02 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com uma Estrada Vicinal, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 333º11'55" e distância de 36,41 metros até o vértice P3 (N 9.582.933,00 m e E 338.404,60 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Setor I, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 42º42'02" e distância de 18,49 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade do Setor I, Distrito de Jaibaras - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.842/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos esportivos e de lazer na zona rural para fins de utilidade pública e interesse social; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuária  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Estrada de Patriarca, Comunidade de Lagoa Queimada, Zona Rural do Distrito de Patriarca, neste Município, com área total de 1.394,66m<sup>2</sup> e perímetro de 161,63 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.601.281,73m e E 357.961,41m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39; deste, segue confrontando com imóvel pertencente ao expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 109°29'26" medindo 55,00 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.601.263,38m e E 358.013,26m; deste, segue no limite LESTE/FUNDO, confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 199°32'26", medindo 25,00 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.601.239,82m e E 358.004,90m; deste, segue no limite SUL/ESQUERDA, confrontando com imóvel do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 289°29'29" medindo 56,58 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.601.258,60m e E 357.951,57m; e, finalmente, segue no limite OESTE/FRENTE, confrontando com a Estrada de Patriarca, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 23°08'55", medindo 25,05 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça e uma quadra esportiva, visando a melhoria da infraestrutura de esporte e lazer e o benefício da população da localidade de Lagoa Queimada, Distrito de Patriarca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 837/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE

exonerar FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de abril de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 838/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 09 de abril de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 839/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 3514/2025 - GABPREF, publicado no DOM de Nº 2169 de 14 de outubro de 2025, ao (a) servidor (a) REGINA MARIA AGUIAR ALVES, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de abril de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 840/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar REGINA MARIA AGUIAR ALVES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA